



DELIBERAÇÃO CVM Nº 484, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a revogação de delegações de competências e revoga as Deliberações CVM nº 004, de 30 de abril de 1979; nº 035, de 18 de julho de 1986; nº 148, de 8 de julho de 1992; e nº 159, de 5 de agosto de 1993.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 16 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro da Fazenda, com fundamento no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando que:

a) a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

b) é facultado às autoridades da Administração Pública Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme dispõe o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, sendo que o ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação; e

c) compete à autoridade delegante, quando conveniente, proceder à revogação de competências delegadas,

DELIBEROU:

I – Revogar as Deliberações CVM nº 004, de 30 de abril de 1979; nº 035, de 18 de julho de 1986; nº 148, de 8 de julho de 1992; e nº 159, de 5 de agosto de 1993;

II – Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Original assinado por
MARCELO FERNANDEZ TRINDADE
Presidente